

Tráfico de órgãos humanos: um mercado negro em expansão

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

João Vítor Dos Santos Costa

Hugo Malone Xavier Couto E Passos

Narda Roberta Da Silva

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Diante de tanta violência no Brasil, um evento extremamente destrutivo vem acontecendo silenciosamente. Devido à ineficiência e simplicidade do sistema, aliado à maldade da natureza humana, o tráfico de órgãos foi listado como um novo crime internacional no século XXI. Apesar das disposições do ordenamento jurídico brasileiro, as medidas preventivas raramente são discutidas e/ou propostas. A brutalidade do crime e a falta de discussão séria o tornam pouco confiável diante da sociedade, com muitos interpretando o tráfico de órgãos como apenas mais uma lenda urbana. Este estudo propõe: Quando o corpo assume o valor das “coisas”, qual é o efeito moderador da dignidade humana, ou seja, qual o custo de converter uma pessoa ou parte do corpo em um produto em uma sociedade de mercado?

Objetivo

Este artigo tem como objetivo discutir o tráfico internacional de pessoas. Hoje, o tráfico internacional de pessoas é um crime crescente. Corresponde a um novo padrão de violações de direitos humanos, como a escravidão no passado. Por esta razão, o tráfico internacional de seres humanos é muitas vezes referido como escravidão moderna.

Material e Métodos

O objetivo aqui é descrever o princípio da dignidade da pessoa humana e sua validade para este crime, apontando violações ao Código Civil Brasileiro. O programa metodológico escolhido será, portanto, orientado por pesquisa bibliográfica teórica, leituras legislativas e teóricas; leituras filosóficas críticas com Michael Sandel sobre ética de mercado; e coleta de dados com base no CPI do Tráfico de Órgãos – CPIORGÃO.

Resultados e Discussão

O tráfico de pessoas é um crime global e sem fronteiras. É uma máfia altamente lucrativa que movimenta bilhões de dólares ao redor do mundo todos os anos, afetando milhões de pessoas e forçadas ao trabalho escravo e sexual. Uma das mais importantes legislações internacionais tendentes a abordar os temas acima mencionados é

II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

Sociedade, Meio Ambiente e sustentabilidade

19 a 24

SETEMBRO / 2022

Realização:



UNIDERP



PITÁGORAS

Associação Cultural

o Protocolo de Palermo, que visa combater as mais diversas formas de crime organizado, incluindo o tráfico de pessoas, que por sua vez é considerado crime contra a humanidade. o combate ao tráfico de pessoas exige a reorientação da política internacional para uma “globalização ascendente”, no sentido de progredir para uma melhor distribuição de riquezas em nível global e uma maior proteção dos direitos humanos.

Conclusão

A constituição de uma rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil e no mundo continua sendo um desafio, pois se trata de fenômeno complexo e multifacetado. Impulsionadas pela globalização, a pobreza e a consequente violação dos direitos humanos contribuem decisivamente para a vulnerabilidade a qualquer tipo de exploração.

Referências

- ARENDDT, Hannah. A Condição Humana. Tradução de Roberto Raposo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.
- BARBOSA, Heloísa Helena. Perspectivas do Direito Civil Brasileiro para o Próximo Século. In: Revista da Faculdade de Direito, Rio de Janeiro, UERJ/Renovar, nº 6 e 7, 1998/1999, p. 27-39.
- BRASIL. Código Civil. 11ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/caindr/audiencias-publicas/audiencias/noticias/traico-de-orgaos-e-terceiro-crime-mais-lucrativo-segundo-policia-federal>. Acesso em: 14.05.2015.
- COMPARATO, Fábio Konder. A Airmação Histórica dos Direitos Humanos. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004.
- CPIORGAO. Comissão Parlamentar de Inquérito. Relatório. 2004. Disponível em: <http://www.justica.sp.gov.br/StaticFiles/SJDC/ArquivosComuns/ProgramasProjetos/NETP/CPI%20ORGAOS.pdf>. Acesso em: 14.05.2015.